



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Setor de Embaixadas Norte, Lote 43 - Brasília/DF - CEP 70800-400
Telefone: (61)3255-7308 e-mail:pgjm.gabinete@mpm.mp.br

Ofício nº 1586/GAB-PGJM/MPM

Brasília, 27 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
General-de-Divisão **EUGÊNIO ENEIAS CAMILO**
Chefe do CCIEEx
Centro de Controle Interno do Exército
assejur@cciex.eb.mil.br
(61) 2035-3580

Assunto: **Ofício 1141/GAB-PGJM/MPM (0160047).**

Senhor Chefe,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício 1141/GAB-PGJM/MPM, de 8 de agosto de 2017 (0160047), por meio do qual o Ministério Público Militar solicitou que fosse cientificado de toda e qualquer irregularidade da qual resulte dano ao erário ou derive de ações fraudulentas contra o patrimônio sob a administração militar, desvios, apropriações indevidas, conluíus, obtenções de vantagens indevidas, abusos, falsidades, aplicações irregulares de recursos públicos e outros comportamentos dessa natureza, para expor o seguinte.

2. Nos três anos de encaminhamento dos expedientes, observou-se que uma grande parcela das comunicações, apesar de versar sobre dano ao erário, não envolvia comportamentos que pudessem interessar à Justiça criminal, o que resultava em trabalho de autuação e análise contraproducente.

3. De modo a corrigir essa situação e imprimir mais proficiência ao procedimento, sugiro, então, que seja conferida nova leitura ao item 4 daquele ofício, para que o Ministério Público Militar seja cientificado, com o envio de cópia do Extrato do Relatório de Auditoria ou do Relatório e da Solução de Sindicância, **de toda apuração sobre ações fraudulentas contra o patrimônio sob a administração militar, desvios, apropriações indevidas, conluíus, obtenções de vantagens indevidas, abusos, falsidades, aplicações irregulares de recursos públicos e outros comportamentos dessa natureza ou de má-fé que resultem em dano ao erário.**

4. Em suma, apenas os casos de dano ao erário **mediante fraude ou má-fé**, nas hipóteses exemplificativamente listadas, devem ser objeto de remessa ao MPM, de modo a se racionalizar a persecução a ser empreendida.

5. Solicito, assim, que a nova orientação seja difundida e que as novas remessas de comunicações sejam levadas a efeito **exclusivamente** por meio digital, em formato .pdf pesquisável, com o envio de correspondência eletrônica ao e-mail **pgjm.assessoria@mpm.mp.br**.

6. Por fim, destaco que esclarecimentos adicionais e informações a respeito dessa matéria poderão ser obtidos junto à Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça Militar, por meio dos telefones (61) 3255-7321/7323 ou pelo endereço de *e-mail* acima indicado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 01/09/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0759374** e o código CRC **3B8F2239**.

3.00.000.1.000146/2017-70

ASSEJURPGJM0759374v4